

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Número da Lei: 2586/2022
Ano da Lei: 2022
Data da Lei: 18/05/2022

DECRETO N.º 2039 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2586/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

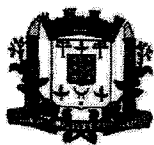
Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.01.004.122.0003.2003.339000000.6000	R\$ 150.000,00

Art. 2º – Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** oriundo do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, 6000.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo de Saúde Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	14.14.010.301.0008.2023.339000000.6002	R\$ 150.000,00

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 4º – Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** oriundo do excesso de arrecadação de Recursos de Impostos da Saúde, 6002.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 28 de Setembro de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.